

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.000350/92-91
Assunto: Convalidação de Diploma de Estrangeiro	
Interessado: Osvaldo Homero Garcia Cordeiro	
Relator(a): José Celi Neto	
Câmara: Ensino	Parecer: 040/CE

I - Relatório:

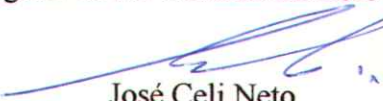
Trata de solicitação de criação de convalidação de diploma de OSVALDO HOMERO GARCIA CORDEIRO formado em Educação Física pela Pontifica Universidade Católica do Chile.

II Análise:

O processo encontra-se devidamente instruído constando cópia: do diploma, histórico escolar, certidão de casamento com brasileira, certidão de nascimento de filho brasileiro. Documento original do Tradutor público Vítor Hugo confirmando a legalidade do documento apresentados, conforme consta das folhas 01 à 21. Em atendimento à resolução 03/85/CFE o processo foi enviado ao Curso de Educação Física o qual, conforme folha 27, em reunião do dia 10.08.95 sugere o deferimento da solicitação.

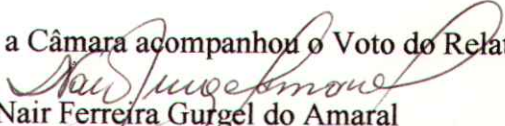
III - Voto do Relator(a):

Tendo o referido processo percorrido todos os tramite, estar devidamente instruído e conforme indicação do Colegiado do curso de Educação Física, somos de parecer favorável a convalidação do diploma de estrangeiro do Sr. Osvaldo Homero Garcia Cordeiro.


José Celi Neto
Relator

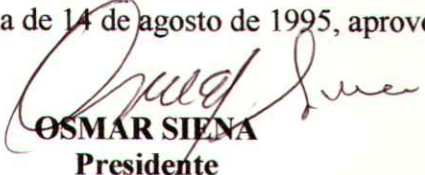
IV - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 11.08.95, a Câmara acompanhou o Voto do Relator.


Nair Ferreira Gurgel do Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 55ª sessão ordinária ordinária de 14 de agosto de 1995, aprovou-se o Parecer da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente